

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
Processo de Licitação nº 725/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser **DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço especializado em corte, transporte, serragem e desdobramento de araucária, eucalipto e pinus.

A contratação será com a empresa **MADEIREIRA CASEIRENSE LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.555.860/0001-30, com sede na Rua Um, nº. 188, quadra B, cidade de Caseiros/RS, CEP 95.315-000, nos seguintes termos:

O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço especializado em corte, transporte, serragem e desdobramento de araucária, eucalipto e pinus (doadas pelo DENIT e de áreas do Município) aproximadamente 100 dúzias. Esta madeira será utilizada no Programa Habitacional para construção de casas populares neste Município.

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
001	Serviço de corte, transporte, serragem e desdobramento de aproximadamente 100 dúzias de madeira de (Araucária, Eucalipto e Pinus).	100 dúzias	190,00	19.000,00

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
2072 – Desenvolvimento da Política Habitacional Municipal;
339032000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins de boa condução dos eventos que serão realizados.

Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

O Município efetuará o pagamento dos serviços prestados em até 15 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato n° xxx/2019 e edital de dispensa de licitação n° 009/2019.

Caseiros - RS, 26 de agosto de 2019.

**Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se:

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGACÃO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEO CESAR TESSARO, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

Autorizar a dispensa de processo licitatório.

- | | |
|------------------------|--|
| a) Modalidade - | Dispensa de Licitação |
| b) Número - | 009/2019 |
| c) Embasamento | Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 |
| d) Valor total: | R\$ 19.000,00 valor total. |
| e) Objeto - | O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço especializado em corte, transporte, serragem e desdobramento de araucária, eucalipto e pinus. |

Caseiros/RS, 26 de agosto de 2019.

LEO CESAR TESSARO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Caseiros/RS, 26 de agosto de 2019.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2019

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação n° 009/2019 - Objeto: A contratação será com a empresa **MADEIREIRA CASEIRENSE LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 07.555.860/0001-30, com sede na Rua Um, n°. 188, quadra B, cidade de Caseiros/RS, CEP 95.315-000. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica para fins de prestação de serviço especializado em corte, transporte, serragem e desdobramento de araucária, eucalipto e pinus. Valor total do contrato R\$ 19.000,00. Caseiros/RS, 26/08/2019. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.

Ao:
Jornal Zero Hora – RS.